



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano VII • Nº 1.201 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 01 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do planejamento estratégico integrado a partir da elaboração do diagnóstico territorial; econômico e social; da geração e análise de indicadores de desempenho socioeconômico; de parâmetros urbanísticos e de ocupação; de tráfego e mobilidade em todos os modais; definições de normativas de uso; organização e evolução territorial; configurando o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana, juntamente com seus instrumentos complementares. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 23/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarai/TO, 04 de agosto de 2021.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/2021– DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal De Guarai, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER ao servidor municipal Sr. Leandro Oliveira Coelho, matrícula funcional nº 1054, Motorista do Conselho Tutelar, 15 (quinze) dias de férias, **no período de 19 / 07 / 2021 a 02 / 08 / 2021**, parcelada 2ª etapa, referente ao período aquisitivo de **04 / 09 / 2019 a 04 / 09 / 2020**, conforme previsto no § 3º, do Art. 74, da Lei Municipal nº 006/2000.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto de 2021.

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 2.059/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 001/2021.

Guarai (TO), 27 de julho de 2021.

À Empresa/Fornecedora
HM CIRÚRGICA LTDA (CNPJ/MF sob nº 30.981.531/0001-73
Sr^{as}. RAFAELA SANTOS GREGÓRIO (Sócia Administradora) e/ou sua representante legal, TEREZA PAESANO (Gerente Comercial)
End.: Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE– LOTE 41-A
ANDAR 15 EDIF JK BUSINESS CENTER SALA 1507 - Plano Diretor Sul
Palmas - Tocantins
CEP.: 77015-012
Fone: (63) 3028-8001

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – ENTREGA DE PRODUTOS.

Prezada Senhoras,

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.420/02 e,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Presencial, referente ao Edital de nº 043/2020, processo Administrativo Licitatório nº 073.2.043/2020, cujo objeto era a “contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (Mascaras e luvas), para utilização dos servidores nos diversos órgãos da administração pública do Município, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 043/2020 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM (Edição nº 992, de 03 de setembro de 2020), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório a todos aqueles que fossem do ramo e interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa HM CIRÚRGICA LTDA., na Sessão pública ocorrida na data 11 de setembro de 2020, para processamento do Pregão Presencial, com o devido registro de preços dos itens classificados;

CONSIDERANDO os termos de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, processo Administrativo nº 073.2.043/2020, que se deram em 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do resultado do pregão e consequente classificação da proposta apresentada, enviada a essa fornecedora, para conhecimento e providências, bem como a convocação para assinatura da ARP;

CONSIDERANDO a “Ordem de Compras nº 12653, datada de 09 de abril de 2021, enviada a essa fornecedora para entrega dos itens: luvas descartáveis tamanho G Cx/100 UM (5 caixas) e luvas descartáveis tamanho M Cx/100 UM (2 caixas) e o não atendimento no prazo estipulado no edital e seus anexos para cumprimento da obrigação.

CONSIDERANDO o pedido de reajuste de preços formulado por essa fornecedora, posterior a ordem de compra nº 12653 enviada pela Administração Pública Municipal e o seu indeferimento.

Verifica-se que houve **descumprimento** das cláusulas editalícias e seus anexos, notadamente a Ata de Registro de Preços nº 0124/2020, tendo em vista que essa fornecedora HM CIRÚRGICA LTDA., **não entregou os itens registrados quando solicitados, através da Ordem de Compras nº 12653, datada de 09/04/2021;**

O Termo de Referência anexo do instrumento convocatório, dispôs no Item 6 – MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS o prazo para entrega dos produtos. Confira-se:

6. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas, no que couber.

Pelo descumprimento contratual, seja ela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e seus Anexos, conforme reproduzidos abaixo:

12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) advertência; b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de: a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deste modo, notifica-se a fornecedora HM CIRÚRGICA LTDA., através de sua sócia administradora e/ou Gerente Comercial, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis entregue os produtos solicitados na “Ordem de Compras nº 12653”, sob pena da aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei federal nº 8.666/93.

Sem mais.

WELITON COELHO MENDONÇA

Secretário Mul. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(Portaria nº 2.175/2021)

